

RESOLUÇÃO 01/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN
CEP: 59188-000
E-mail: manager@jundiá.rn.leg.br
CNPJ: 04.214.216/0001-00

Define piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jundiá/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica definido em R\$1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jundiá/RN, consoante piso nacional fixado pelo Governo Federal de acordo com as regras estabelecidas na MEDIDA PROVISORIA (Nº 1.143/2022).

Parágrafo único. Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão como também a adição de gratificações em até 30% do salário mínimo vigente, para os cargos definidos pelo projeto de resolução 01/2023 mediante publicação em portaria.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Jundiá (RN), 10 de Janeiro de 2023.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá/RN

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 41547668

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/01/2023. EDIÇÃO 1578. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>